

PORTARIA Nº 709 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Outorga a CELSO GRIESANG, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Cachoeira e no Ribeirão Ponte de Pedra.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1824/2024, de 14 de junho de 2024, do processo SIGA Nº 407/2024.

RESOLVE:

Art.1º Outorgar a CELSO GRIESANG, CPF: 234.122.240-49, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no Córrego Cachoeira e no Ribeirão Ponte de Pedra, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho e feijão em uma área total de 762,2 ha, na Fazenda Ponte de Pedra, zona rural do Município de Itiquira/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-5 – São Lourenço e P-6 - Correntes Taquari, Bacia

Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I – Captação direta 1 (denominada como 2) no Córrego Cachoeira nas coordenadas: Lat. 17°7'23,76"S Long. 54°43'15,71"W com vazão máxima de captação de 0,118056 m³/s (425 m³/h ou 118 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO, para irrigação de uma área com 120 ha (pivô central 5);

II - Captação direta 2 (denominada como 5) no Ribeirão Ponte de Pedra nas coordenadas: Lat. 17°5'34,39"S Long. 54°40'29,65"W com vazão máxima de captação de 0,188889 m³/s (680 m³/h ou 188,8 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO, para irrigação de uma área com 174 ha (pivô central 3);

III – Captação direta 3 no Ribeirão Ponte de Pedra nas coordenadas: Lat. 17°5'34,39"S Long. 54°40'29,65"W com vazão máxima de captação de 0,205556 m³/s (740 m³/h ou 205,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 03 do ANEXO, para irrigação de uma área com 174,1 ha (pivô central 1);

IV - Captação direta 4 (denominada como 1) no Córrego Cachoeira nas coordenadas: Lat. 17°7'23,76"S Long. 54°43'15,71"W com vazão máxima de captação de 0,118056 m³/s (425 m³/h ou 118 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 04 do ANEXO, para irrigação de uma área com 120 ha (pivô central 4);

V - Captação direta 5 (denominada como 4) no Ribeirão Ponte de Pedra nas coordenadas: Lat. 17°5'34,39"S Long. 54°40'29,65"W com vazão máxima de captação de 0,205556 m³/s (740 m³/h ou 205,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 05 do ANEXO, para irrigação de uma área com 174,1 ha (pivô central 2);

VI - O Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VII - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias da ocorrência de cada ano.

VIII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **10 de outubro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual n° 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Cachoeira

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 17°7'23,76"S Long. 54°43'15,71"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,118056	1	12
Fevereiro	0,118056	2	15
Março	0,118056	12	5
Abril	0,118056	12	17
Maiο	0,118056	19	15
Junho	0,118056	16	20

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,118056	24	16
Agosto	0,118056	17	26
Setembro	0,118056	24	16
Outubro	0,118056	13	20
Novembro	0,118056	6	14
Dezembro	0,118056	2	7

Tabela 02 – Ribeirão Ponte de Pedra

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 17°5'34,39"S Long. 54°40'29,65"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,188889	1	11
Fevereiro	0,188889	3	9
Março	0,188889	11	5
Abril	0,188889	17	11
Maiο	0,188889	20	13
Junho	0,188889	19	15

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,188889	23	15
Agosto	0,188889	21	19
Setembro	0,188889	22	16
Outubro	0,188889	18	13
Novembro	0,188889	7	11
Dezembro	0,188889	2	7

Tabela 03 – Ribeirão Ponte de Pedra

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 17°5'34,39"S Long. 54°40'29,65"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,205556	1	10
Fevereiro	0,205556	6	4
Março	0,205556	10	5
Abril	0,205556	15	12
Maiο	0,205556	11	22
Junho	0,205556	13	20

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,205556	20	16
Agosto	0,205556	23	16
Setembro	0,205556	20	16
Outubro	0,205556	12	18
Novembro	0,205556	7	10
Dezembro	0,205556	2	6

Tabela 04 – Córrego Cachoeira

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 17°7'23,76"S Long. 54°43'15,71"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,118056	1	12
Fevereiro	0,118056	2	15
Março	0,118056	12	5
Abril	0,118056	13	16
Maiο	0,118056	16	18
Junho	0,118056	16	20

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,118056	24	16
Agosto	0,118056	17	26
Setembro	0,118056	24	16
Outubro	0,118056	16	16
Novembro	0,118056	6	14
Dezembro	0,118056	2	7

Tabela 05 – Ribeirão Ponte de Pedra

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 17°5'34,39"S Long. 54°40'29,65"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,205556	1	10
Fevereiro	0,205556	6	4
Março	0,205556	10	5
Abril	0,205556	16	11
Maio	0,205556	17	14
Junho	0,205556	13	20

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,205556	20	16
Agosto	0,205556	23	16
Setembro	0,205556	20	16
Outubro	0,205556	12	18
Novembro	0,205556	7	10
Dezembro	0,205556	2	6

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 01/07/2024 as 15:01:57.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **OGKC84900** e o código CRC **A697A47A**.